



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

Autógrafo nº 33.059

Projeto de lei nº 62, de 2021

Autoria: Wellington Moura - REPUBLICANOS

Dispõe sobre instalação de sistema de ar condicionado de refrigeração e/ou aquecimento nas salas de aula de escolas e instituições de ensino público estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Poderá o Governo do Estado adotar medidas para instalação de sistema de ar condicionado de refrigeração e/ou aquecimento nas salas de aula de escolas e instituições de ensino público estadual.

§ 1º – Fica a critério da Secretaria da Educação a escolha do tipo de equipamento, observadas as particularidades de clima de cada região, se adotado sistema de refrigeração, aquecimento ou ambos.

§ 2º – O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta lei.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 17/6/2021.

CARLÃO PIGNATARI – Presidente